



Decisão 01405/2023-6 - 1ª Câmara

Processo: 02981/2021-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPVV - Instituto de Previdência de Vila Velha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais**, à interessada em epígrafe, por meio da **PORTARIA P Nº 091/2021**, a contar de **31/05/2021**, fundamentada no **art. 59 e 90, da Lei Complementar Municipal nº 022/2012**, em conformidade com art. 10, § 740, §1º, inciso III, alínea “b” da EC 103/2019.

A interessada aposenta-se no cargo de **Agente Público Operacional – Grupo I – Subgrupo A- faixa 6**. Contava com 69 anos de idade na data do pleito e com 29

anos, 04 meses e 11 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de 60 anos de idade, e pelo menos, 10 anos no serviço público e 05 anos no cargo se deu a aposentadoria.

Os **proventos proporcionais** foram calculados conforme previsto no artigo 1º, caput e § 5º da Lei 10.887/2004, e fixados em **R\$ 1.100,00** - evento 09.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00933/2023-1**, a área técnica sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 01758/2023-6**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1405/2023-6

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA P Nº 091/2021, que concede aposentadoria à Sra. **HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS**, a contar de **31/05/2021**, com proventos fixados em **R\$1.100,00**;

1.2. DETERMINAR ao IPVV que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro.

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 05/05/2023– 15ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente) Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente